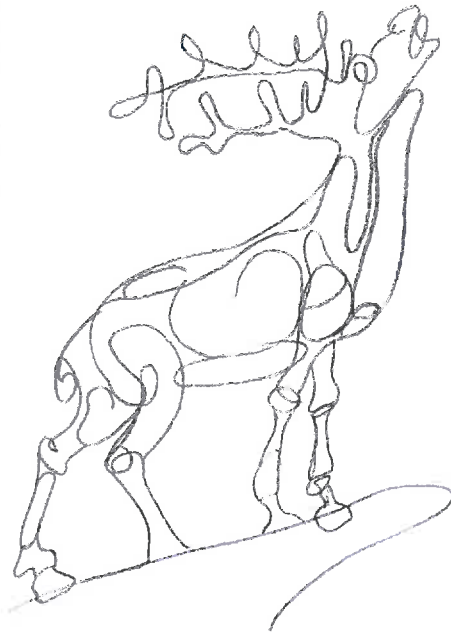




**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA**


**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS**



## Convite

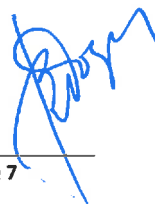
**CONSULTA PRÉVIA**


**Aquisição de Bens "Fornecimento Contínuo de Mercaria e Enlatados"**

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Convite
	CONSULTA PRÉVIA – Aquisição de Bens “Fornecimento Contínuo de Mercearia e Enlatados”	

## ÍNDICE

Artigo 1.º - Identificação do Procedimento .....	2
Artigo 2.º - Entidade Adjudicante .....	2
Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar .....	2
Artigo 4.º - Órgão competente para prestar os esclarecimentos.....	2
Artigo 5.º - Preço base .....	2
Artigo 6.º - Documentos que constituem a proposta.....	2
Artigo 7.º - Propostas variantes.....	3
Artigo 8.º - Prazo para apresentação das propostas .....	3
Artigo 9.º - Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta.....	3
Artigo 10.º - Dúvidas e Esclarecimentos.....	3
Artigo 11.º - Critério de adjudicação .....	3
Artigo 12.º - Negociações .....	3
Artigo 13.º - Caução .....	3
Artigo 14.º - Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário .....	3
Artigo 15.º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário .....	4
Artigo 16.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas .....	4
Artigo 17.º - Despesas e encargos do concorrente .....	4
Artigo 18.º - Legislação aplicável .....	4
Anexo I – Modelo de Declaração .....	5
Anexo II – Modelo de Declaração .....	7



	<b>MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA</b> Câmara Municipal	<b>Convite</b>
	<b>CONSULTA PRÉVIA – Aquisição de Bens “Fornecimento Contínuo de Mercearia e Enlatados”</b>	

### **Artigo 1.º - Identificação do Procedimento**

**Consulta Prévia n.º 034-19** - Que visa a aquisição de bens “Fornecimento Contínuo de Mercearia e Enlatados”, nos termos do Código dos Contratos Públicos (doravante designado abreviadamente por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

### **Artigo 2.º - Entidade Adjudicante**

Município de Vila Nova de Cerveira

Praça do Município

4920-284 Vila Nova de Cerveira

Telf. Geral: 251 708 020

E-mail: [dafi@cm-vncerveira.pt](mailto:dafi@cm-vncerveira.pt)

### **Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar**

O Presidente da Câmara por despacho, emitido no exercício de competência própria em 19 de agosto de 2019.

### **Artigo 4.º - Órgão competente para prestar os esclarecimentos**

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Serviço de Contratação Pública e Financiamentos.

### **Artigo 5.º - Preço base**

O valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar é € **24.438,17 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e oito euros e dezassete cêntimos)** que limita o preço contratual, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.


### **Artigo 6.º - Documentos que constituem a proposta**

1. A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP, do qual faz parte integrante, observado o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do referido diploma;
- b. Preço total e lista dos preços unitários (que não devem incluir o IVA) com o ordenamento dos mapas resumo das quantidades dos bens objeto do contrato, em conformidade com o modelo de mapa de quantidades do caderno de encargos, do qual faz parte integrante;
- c. Quantidades, características, especificações e requisitos técnicos e operacionais dos bens objeto do contrato;
- d. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por considerar com interesse para o presente procedimento, e que não estejam em contradição com mesmo.

2. De acordo com o artigo 60.º do CCP os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não devem incluir o imposto sobre o valor acrescentado, devendo mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e taxas aplicáveis, se este for legalmente devido.



	<b>MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA</b> Câmara Municipal	<b>Convite</b>
	<b>CONSULTA PRÉVIA – Aquisição de Bens “Fornecimento Contínuo de Mercearia e Enlatados”</b>	

### **Artigo 7.º - Propostas variantes**

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

### **Artigo 8.º - Prazo para apresentação das propostas**

A proposta e a documentação exigida deverão, sob pena de exclusão, ser entregues, através do correio eletrónico: [dafi@cm-vncerveira.pt](mailto:dafi@cm-vncerveira.pt), até às 17h00m do dia 03 de setembro de 2019.

### **Artigo 9.º - Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta**

A apresentação das propostas e dos documentos que as acompanham deverá ser realizada exclusivamente através do correio eletrónico: [dafi@cm-vncerveira.pt](mailto:dafi@cm-vncerveira.pt), devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:

- a) Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados em suporte digital (pdf) com a designação «Proposta», indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente;
- b) Os documentos, que constituem a proposta devem estar organizados num único ficheiro, com as folhas numeradas e a indicação na primeira página do número total de folhas;
- c) Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

### **Artigo 10.º - Dúvidas e Esclarecimentos**

1. Os esclarecimentos necessários á boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitadas por escrito, através do E-mail: [dafi@cm-vncerveira.pt](mailto:dafi@cm-vncerveira.pt).
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, através do Correio eletrónico: [dafi@cm-vncerveira.pt](mailto:dafi@cm-vncerveira.pt).

### **Artigo 11.º - Critério de adjudicação**

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço ou custo, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
2. Após a análise das propostas, a adjudicação é feita à proposta não excluída que apresentar o mais baixo preço para a presente aquisição, com as características e condições constantes do caderno de encargos.
3. No caso de o mais baixo preço constar de mais de uma proposta, o desempate será efetuado por sorteio, sendo notificados todos os concorrentes da data e hora a efetuar o mesmo.
4. O órgão competente para a decisão de contratar toma a decisão de adjudicação e notifica-a, em simultâneo, a todos os concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas.

### **Artigo 12.º - Negociações**

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.


### **Artigo 13.º - Caução**

Não haverá lugar a prestação de caução de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

### **Artigo 14.º - Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário**

O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:



	<b>MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA</b> Câmara Municipal	<b>Convite</b>
	<b>CONSULTA PRÉVIA – Aquisição de Bens “Fornecimento Contínuo de Mercearia e Enlatados”</b>	

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, do qual faz parte integrante, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certificado de registo Comercial;
- d) Declaração com a identificação da(s) pessoa(s) que outorga(m) no contrato (nome completo, estado civil, freguesia e concelho de naturalidade, residência, n.º do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão, respetiva data de emissão e serviço que o emitiu, devendo anexar cópias).

**Artigo 15.º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário**

Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 dias úteis após a notificação da adjudicação, através do E-mail: [dafi@cm-vncerveira.pt](mailto:dafi@cm-vncerveira.pt).

**Artigo 16.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

É de 66 dias, o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

**Artigo 17.º - Despesas e encargos do concorrente**

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

**Artigo 18.º - Legislação aplicável**

Em tudo quanto for omissis no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e demais legislação aplicável.


O presente Convite contém sete folhas, todas numeradas e por mim rubricadas.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 22 de agosto de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,



João Fernando Brito Nogueira

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Convite
	CONSULTA PRÉVIA – Aquisição de Bens “Fornecimento Contínuo de Mercearia e Enlatados”	

**ANEXO I**  
**Modelo de Declaração**  
**(a que se refere a alínea a) do nº 1 do art.º 57º do CCP)**

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.


4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para




	<b>MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA</b> <b>Câmara Municipal</b>	<b>Convite</b>
	<b>CONSULTA PRÉVIA – Aquisição de Bens “Fornecimento Contínuo de Mercearia e Enlatados”</b>	

a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



	<b>MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA</b> Câmara Municipal	<b>Convite</b>
	<b>CONSULTA PRÉVIA – Aquisição de Bens “Fornecimento Contínuo de Mercearia e Enlatados”</b>	

## ANEXO II

### Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

